



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

047

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	proposição
4/02/14	Medida Provisória nº 631/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Onofre Santo Agostini - PSD / SC	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o §3º no artigo 3º na Lei nº 12.340/2010, objeto da Medida Provisória nº 631/2013

"Art. 3º .....

.....;  
§3º Exclusivamente na implementação de ações de socorro e assistência a vítimas dentre as ações de resposta, fica dispensada a exigência do disposto no §1º, conforme regulamento." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Pela legislação atual, art. 3º da Lei 12.340/2010, o Poder Executivo federal somente pode prestar auxílio somente depois do reconhecimento pela União da situação de emergência ou de calamidade pública. Isso pode demorar algo em torno de trinta dias.

A fim de aperfeiçoar a legislação, permitindo resposta mais rápida a vítima de desastres, como compra de alimentos, água e abrigos e cobertores, a presente emenda é proposta permitindo a atuação imediata do Poder Executivo.

PARLAMENTAR

Dep. Onofre Santo Agostini - PSD / SC